



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

LEI Nº 742

ESTABELECE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, FIXA OS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O quadro de funcionalismo do Município de Papagaio e respectivo vencimento anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Junho de 1.992.

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
01 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Câmara	
01 - Amanuense.....		Cr\$ 3.448.692,00
	SOMA.....	Cr\$ 3.448.692,00
02 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
01 - Chefe do Gabinete.....		Cr\$ 5.162.885,00
01 - Secretário Geral.....		Cr\$ 6.195.514,00
01 - Secretário de Administração.....		Cr\$ 6.195.514,00
01 - Chefe de Compras.....		Cr\$ 6.195.514,00
01 - Chefe de Almoxarife.....		Cr\$ 4.130.334,00
01 - Secretário de Assuntos Especiais.....		Cr\$ 6.195.514,00
01 - Assessor de Imprensa.....		Cr\$ 4.130.334,00
01 - Assessor Jurídico.....		Cr\$ 16.355.950,00
02 - Porteiro-Contínuo a Cr\$ 230.796,00.....		Cr\$ 6.000.696,00
03 - Recepcionista a Cr\$ 238.326,00.....		Cr\$ 9.294.714,00
08 - Telefonista a Cr\$ 230.796,00.....		Cr\$ 24.002.784,00
01 - Motorista do Prefeito.....		Cr\$ 6.354.348,00
04 - Auxiliar Administrativo I a Cr\$ 238.284,00.....		Cr\$ 12.390.768,00
10 - Auxiliar Administrativo II a Cr\$ 285.945,00.....		Cr\$ 37.172.850,00
01 - Encarregado de Arquivo.....		Cr\$ 3.097.692,00
01 - Chefe de Almoxarifado.....		Cr\$ 4.130.334,00
01 - Encarregado do JSM e Ministério do Trabalho...		Cr\$ 3.717.285,00
	SOMA.....	Cr\$ 160.723.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Classif. e nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
03 - Unidade Orçamentária	Serviço de Fazenda	
01 - Chefe do Setor de Fazenda.....	Cr\$	6.195.514,00
04 - Escriturários a Cr\$ 238.284,00.....	Cr\$	12.390.768,00
02 - Auxiliar de Serviço II a Cr\$ 238.284,00.....	Cr\$	6.195.384,00
01 - Encarregado do Serviço de Cadastro e Registro..	Cr\$	6.195.514,00
01 - Caixa.....	Cr\$	5.162.885,00
01 - Fiscal de Tributos.....	Cr\$	4.130.334,00
01 - Fiscal de Posturas.....	Cr\$	4.130.334,00
01 - Tesoureiro.....	Cr\$	12.390.976,00
01 - Fiscal Geral ou Agente Fiscal.....	Cr\$	6.195.514,00
03 - Auxiliar de Tesoureiro II a Cr\$ 414.412,00.....	Cr\$	16.162.068,00
01 - Auxiliar de Serviço I.....	Cr\$	3.000.348,00
	SOMA.....	<u>Cr\$ 82.149.639,00</u>
04 - Unidade Orçamentária	Serviço de Contabili- dade	
03 - Contador a Cr\$ 953.152,00.....	Cr\$	37.172.928,00
01 - Chefe de Contabilidade.....	Cr\$	20.651.631,00
03 - Auxiliar de Contabilidade a Cr\$ 317.718,00.....	Cr\$	12.391.002,00
03 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 230.796,00.....	Cr\$	9.001.044,00
	SOMA.....	<u>Cr\$ 79.216.605,00</u>
05 - Unidade Orçamentária	Serviço de Educação e Cultura	
24 - Professora de Escola Rural a Cr\$ 307.937,00....	Cr\$	96.076.344,00
10 - Regente de Ensino a Cr\$ 231.932,00.....	Cr\$	30.151.160,00
03 - Bibliotecária a Cr\$ 285.945,00.....	Cr\$	11.151.855,00
10 - Professor I de Pré-Escolar a Cr\$ 270.052,00....	Cr\$	35.106.760,00
01 - Administrador Escolar Municipal I.....	Cr\$	5.162.885,00
01 - Administrador Escolar Municipal II.....	Cr\$	5.575.921,00
01 - Supervisor Escolar Municipal I.....	Cr\$	5.162.885,00
01 - Supervisor Escolar Municipal II.....	Cr\$	5.575.921,00
24 - Servente Escolar I a Cr\$ 230.796,00.....	Cr\$	72.008.352,00
08 - Servente Escolar II a Cr\$ 230.796,00.....	Cr\$	24.002.784,00
01 - Chefe do Serviço de Educação e Cultura.....	Cr\$	5.782.413,00
03 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 230.796,00.....	Cr\$	9.001.044,00
01 - Secretário de Esporte Lazer e Turismo.....	Cr\$	6.195.813,00
	SOMA.....	<u>Cr\$ 310.954.137,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

3

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Classif. e nº	CARGOS	C VENCIMENTOS ANUAIS
06 - Unidade Orçamentária	Serviços e Obras Públicas	
01 - Chefe de Obras.....		Cr\$ 6.195.514,00
01 - Engenheiro Civil.....		Cr\$ 8.880.118,00
	SOMA.....	Cr\$ 15.075.632,00
07 - Unidade Orçamentária	Serviço de Saúde e Saneamento	
04 - Médicos a Cr\$ 1.397.953,00.....		Cr\$ 72.693.556,00
03 - Dentistas a Cr\$ 651.318,00.....		Cr\$ 25.401.402,00
04 - Atendente de Enfermagem a Cr\$ 230.796,00.....		Cr\$ 12.001.392,00
04 - Serventes a Cr\$ 230.796,00.....		Cr\$ 12.001.392,00
02 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 230.796,00.....		Cr\$ 6.000.696,00
01 - Chefe do Serviço de Água.....		Cr\$ 6.195.514,00
03 - Escriturários a Cr\$ 238.284,00.....		Cr\$ 9.293.076,00
02 - Auxiliar de Serviço II a Cr\$ 238.284,00.....		Cr\$ 6.195.384,00
	SOMA.....	Cr\$ 149.782.412,00
09 - Unidade Orçamentária	Encargos Gerais do Município	
01 - Secretário de Assistência Social.....		Cr\$ 5.162.885,00
	SOMA.....	Cr\$ 5.162.885,00

Art. 2º - Aplica-se aos proventos dos Inativos o índice por faixa de vencimento, constantes do art. 1º da Lei, de conformidade com o demonstrativo abaixo:

1 - Professora a Cr\$ 389.776,00.....	Cr\$	5.067.088,00
1 - Professora a Cr\$ 313.641,00.....	Cr\$	4.077.333,00
1 - Professora a Cr\$ 313.641,00.....	Cr\$	4.077.333,00
1 - Professora a Cr\$ 230.682,00.....	Cr\$	2.998.866,00
1 - Professora a Cr\$ 230.682,00.....	Cr\$	2.998.866,00
1 - Coletora a Cr\$ 474.996,00.....	Cr\$	6.174.948,00

EM DISPONIBILIDADE:

1 - Auxiliar de Coletoria.....	Cr\$	214.981,00
	SOMA.....	Cr\$ 25.609.415,00

- Art. 3º - Aos Pensionistas em número de (01) um serão reajustados nos mesmos índices a que se refere ao artigo 1º da presente lei, conforme discriminação abaixo:

01 - Pensionista a Cr\$ 370.755,00.....	Cr\$	4.819.815,00
---	------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

4

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Art. 4º - Adicionam-se sobre os vencimentos referente a cada período de vigência os adicionais atribuídos a cada funcionário.

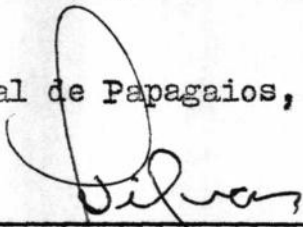
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários, para a complementação de dotações orçamentárias do exercício de 1.992.

Art. 6º - Os recursos para as despesas mencionadas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, desta lei são provenientes de anulação total, ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou excesso de arrecadação e ou realizar operações de crédito necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando-se o respectivo montante autorizado à Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito" do orçamento vigente.

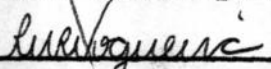
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1.992.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 29 de Junho de 1.992.



Joaquim Teodoro da Silva
Prefeito Municipal



Rosa Maria Valadares Reis Nogueira
Secretária